

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº 479/2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41 inciso II, 42, 43 incisos I e II do § 1º, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 179.747,46 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.361.0403.1.034 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	179.747,46
		FONTE 23
	TOTAL	179.747,46

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 179.747,46

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
 TELEFAX (074) 36272121
 Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com os seguintes recursos:

I – R\$ 35.949,49 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, referente ao saldo financeiro remanescente na conta bancária nº 18.289-3, mantida na agência 1096-0 do Banco do Brasil, em 31.12.2012, pertinente ao Termo de Compromisso PAC 203297/2012, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando cobertura de Quadra Escolar;

II – R\$ 143.797,97 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o parágrafo 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64 – **Excesso de arrecadação**, resultante dos recursos remanescentes do Termo de Compromisso PAC 203297/2012 que ingressarem no exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*